



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

# INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa 80: Cidade mais limpa, Ação 1041: aprimorar a limpeza pública, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, sugerindo a roçada e limpeza da Rua Edmundo Mercer, entre a Avenida Afonso Botelho e Rua Miguel Scharan (Conjunto Habitacional Capricórnio), que se encontram repletas de entulhos, galhos e vegetação rasteira, tornando-as, em alguns trechos, intransitáveis.

**JUSTIFICATIVA:** O serviço de limpeza nos logradouros públicos tem por objetivo evitar problemas sanitários para a comunidade; interferências perigosas no trânsito de veículos; riscos de acidentes para pedestres; prejuízos ao turismo; inundações das ruas pelo entupimento dos ralos.

A limpeza pública é crucial para prevenir a propagação de doenças infecciosas, pois o acúmulo de lixo pode atrair insetos e roedores que podem transmitir doenças para os seres humanos.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

A higiene pública refere-se às medidas e práticas adotadas para garantir a limpeza e salubridade do ambiente, prevenindo a propagação de doenças e promovendo o bem-estar da população.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

**PROFESSOR GERALDO**  
**Vereador - MDB**

